

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1899, DE 03 DE JULHO DE 1996.

ALTERA UTILIZAÇÃO DE ÁREAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

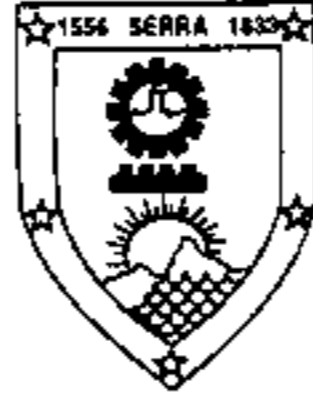
O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a utilização das áreas de 200.000 M², 15.000 M² e 75.550 M² destinadas a Fábrica de Automóveis, Companhia de Embalagens Plásticas do Espírito Santo S/a e a PMS, previstas nas Leis nº 1694 de 05 de agosto de 1993 e Lei 1825 de 16 de maio de 1995, para as seguintes destinações:

FIRMAS	ÁREAS ATÉ
- KIA MOTORS DO BRASIL VEÍCULOS LTDA	40.000,00M ²
- SPINOLA MADEIRAS LTDA	18.635,17M ²
- MAELY ARTES PROPAGANDA LTDA	6.000,00M ²
- INDÚSTRIAS DE MASSAS E BISCOITOS ALCOBAÇA S/A	63.000,00M ²
- ADESSO ENGENHARIA LTDA	8.792,25M ²
- DIPRON ENGENHARIA COMÉRCIO LTDA	2.580,00M ²
- FARINAS INDÚSTRIAS E COMÉRCIO DE MASSAS LTDA	36.667,40M ²
- RODOVIÁRIA SUDESTE LTDA	6.110,00M ²
- VENTILADORES-SALETHI ELETRO MECÂNICA	4.980,00M ²
- COMERCIAL DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	7.582,37M ²
- NEWLAMPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQ. LTDA	6.817,90M ²
- SERRA CEREAIS LTDA	2.700,00M ²
- REALGRÃO COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO LTDA	1.725,00M ²
- VICAR VITÓRIA CARROS LTDA	5.000,00M ²
- PMS	74.824,91M ²
- JÚLIA PEREIRA LOPES	2.775,00M ²
- DIRLENE DO NASCIMENTO BOZE CEPULCO	900,00M ²
- ASSOC. DOS CAPIXABAS DE PORTADORES DEFICIENTE	1.960,00M ²

.../

Ut



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

lei nº 1899/96 - Fls. 02

Art. 2º - As áreas de 11.400M² e 4.200M² destinadas ao projeto Yamacon a Praia do Suã Comércio Ltda, constantes da Lei 1825 de 16 de maio de 1995, passa a ter a seguinte destinação:

- | | |
|--|-------------------------|
| - SILMAR IMPORTADORA E EXPORTAÇÃO LTDA | 11.400,00M ² |
| - FRIOAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA | 4.200,00M ² |

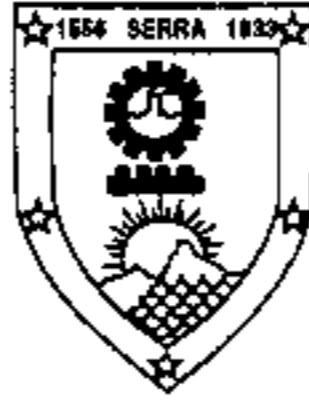
Art. 3º - Fica alterada a expressão PERMUTA para DOAÇÃO, constantes dos itens referentes as áreas de 8.000M² e 2.500M², da Lei 1825, de 16 de maio de 1995.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as seguintes ações:

1. Negociar com a SUPPIN a aquisição de uma área de 42.050,38M², situada na Quadra UE-I do Loteamento CIVIT-II, tendo como contra partida serviços de infra-estrutura realizados no referido Loteamento, objetivando proceder a doação da referida área para a firma SUMER TIME COMÉRCIO IMPORTADOR E EXPORTADOR, para implantação de um complexo comercial.
2. Desafetar a área de 37.220,64M², constante do Loteamento CIVIT-II, denominada área livre e de rota, para implantação de novo projeto.
3. Desafetar a área de 1.333,00M², situada entre as Quadras SGI e UE-II, do Loteamento CIVIT-II, e doar ao TEMPO NOVO JORNAL E EDITORA LTDA, para implantação de seu parque gráfico.
4. Doar a firma RESTAURANTE RIO GRANDE LTDA, uma área de 1.200,00M², desmembrada da área maior de 19.045,00M², da Quadra EC-IV do Loteamento CIVIT-II.

/...

lll .../



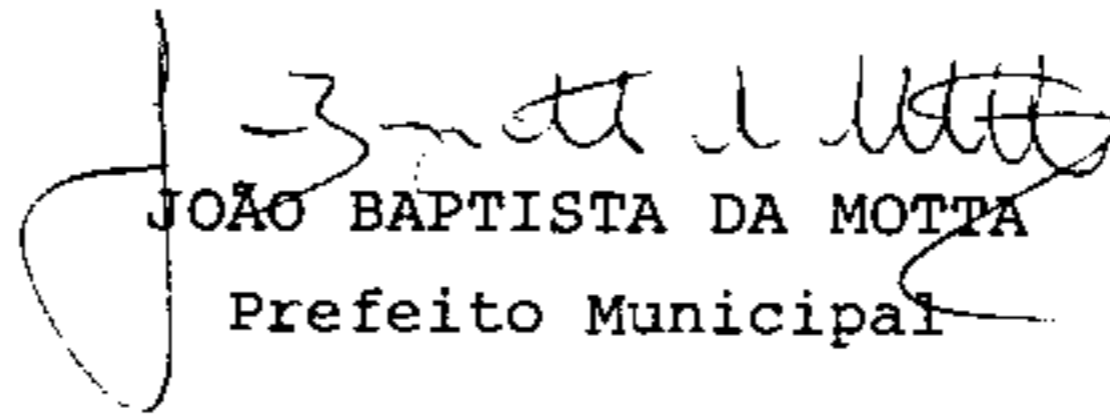
PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

lei nº 1899/96 - Fls. 03

Art. 5º - Ficam mantidas as demais disposições das Leis 1694/93, 1780/94, 1825/95 e 1839/95.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 03 de julho de 1996.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal